LEI Nº 3123 de 03 de janeiro de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Cria cargos pelo regime celetista na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, o Quadro Suplementar com 52 (cinqüenta e dois) cargos de Agente Comunitários de Saúde.

Parágrafo único: Esses agentes atuarão na área rural do município.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde submeter-se-ão, excepcionalmente, ao regime, jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Aplicam-se a esses cargos todos os dispositivos da lei nº. 3.019, de 22 de dezembro de 2006.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do provimento dos cargos citados no artigo 1º desta Lei correrão à conta do fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal